PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 427/86

De 13 de novembro de 1986

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de ITAPETINGA para o exercício de 1987".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa do Município de ITAPETINGA para o exercício financeiro de 1967, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em CZ$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor especificada no anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		34.020.000
Receita Tributária	669.000	
Receita Patrimonial	600.000	
Transferências Correntes	32.320.500	
Outras Receitas Correntes	430.500	
RECEITAS DE CAPITAL		15.980.000
Alienações de bens	300.000	
Transferências de Capital	15.680.000	
T O T A L.....		50.000.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

cont. Lei nº 427/86.

	CAPITAL	CORRENTES	T O T A L
01-Câmara Municipal	420.000	2.260.000	2.680.000
02-Gabinete do Prefeito	150.000	2.130.000	2.280.000
03-Departamento de Administração	50.000	1.500.000	1.550.000
04-Departamento de Fazenda	50.000	1.090.000	1.140.000
05-Departamento de Obras e Viação	12.240.000	7.760.000	20.000.000
06-Departamento de Educação e Cultura	1.205.000	5.724.000	6.929.000
07-Departamento de Saúde e Bem Estar Social	3.630.000	3.805.000	7.435.000
08-Departamento de Serviços Públicos	1.200.000	5.876.000	7.076.000
09-Administrações Distritais	-	910.000	910.000
T O T A L	18.945.000	31.055.000	50.000.000

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	400.000	2.250.000	2.650.000
03-Administração e Planejamento	-	5.620.000	5.620.000
04-Agricultura	5.300.000	-	5.300.000
06-Defesa Nacional e Segurança Pública	-	210.000	210.000
08-Educação e Cultura	950.000	5.979.000	6.929.000
10-Habitações e Urbanismo	4.260.000	9.456.000	13.716.000
13-Saúde e Saneamento	3.180.000	1.095.000	4.275.000
15-Assistência e Previdência	300.000	2.940.000	3.240.000
16-Transporte	600.000	7.460.000	8.060.000
T O T A L	14.990.000	35.010.000	50.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont.Lei nº 427/86.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 13 de novembro de 1986.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Juvival Carvalho Silva
Diretor do Depart.de Administração

Profa. Semirames Lacerda S.L.Andrade
Diretora do Depart. de Educação e Cultura

Luiz Antonio Nunes de Oliveira
Diretor do Depart. de Obras e Viação

Manoel Gomes São Mateus
Assessor de Planejamento e Orçamento